

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 348,¹ de 2013

Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2013	Emenda nº 1 – CE (Substitutivo)
Institui o <i>Dia Nacional da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil</i> .	Institui o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
Art. 1º Fica instituído o <i>Dia Nacional da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil</i> , a ser celebrado no dia 25 de outubro de cada ano, data da beatificação do Frei Antônio de Sant'Anna Galvão, OFM .	Art 1º Fica instituído o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil, Santo Antônio de Sant'Ana Galvão, Frei Galvão , a ser celebrado no dia 25 de outubro de cada ano.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

